



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**

**CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.684.217/0001-23**

### **LEI Nº 1.591/2020**

"Dispõe sobre a modificação da Lei nº 1.585 /2020".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei municipal nº 1.585/2020, que "dispõe sobre a denominação de estrada municipal", passa a vigorar com a seguinte redação, promovendo-se a alteração de sua parte final:

**Art. 1º.** Fica denominada de "O CAMINHO DO BOM JESUS" a Estrada Municipal que parte da cidade de Bom Jardim de Minas/MG rumo à cidade de Liberdade/MG (antiga estrada de ferro), tendo início na bifurcação das ruas Antônio Bernadino da Silva com Osvaldo Landim, Bairro Vila Formosa, nesta cidade, até a divisa com o Município de Liberdade/MG, no local como "Ponte do Ribeirão do Morangal", situada entre as seguintes coordenadas geográficas: 23k 578679 / 7567865 e 23k 578667 / 7568405 (SIRGAS, 2000).

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 08 de outubro de 2020.

  
Sérgio Martins

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS  
PROTOCOLADO EM

DATA 14 / 10 / 2020

P: 0203 - C mcod Rodrigues

PUBLICADO EM:  
08/10/2020  
PAÇO MUNICIPAL  
Brueuer  
RESPONSÁVEL